



EDITAL 001/2021

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2021
Convênio nº 904829/2020

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Fritz Jacobs, 1236 na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15025-500, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.981.712/0001-81, neste ato representada por seu Provedor Dr. José Nadim Cury, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, priorizando MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio Nº 904829/2020 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material permanentes, descrito no Termo de Referência. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETO

Item 01 BERA TRIAGEM	Quant. 03
---------------------------------------	------------------

Especificação Técnica

ABR automático (deverá realizar provas em 45, 40, 35 ou 30 dBNA com apresentação de resultado pass/refer) Deve permitir a configuração de protocolos e apresentar resultados quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído. Possuir memória de no mínimo 200 testes de impressão de dados.

Deve acompanhar: sonda de OAE, jogo de olivas de diferentes tamanhos, jogo de eletrodos (versão ABR), bateria recarregável, maleta de transporte, estação de acoplamento, testador do cabo BERA, cabo de transmissão de dados, cabo do BERA (versão com ABR), manual em português.

Item 02 EMISSIONES OTOACÚSTICAS TRIAGEM	Quant. 02
---	------------------

Especificação Técnica

O aparelho deve fazer: Faixa DP 0,5-6kHz. Faixa TE 1-4,5kHz (60-84 db SPL). Critérios de PASSOU/CONSULTAR personalizáveis. AGC avançado. Média ponderada Bayesiana. Timpanometria de 226 Hz. EOA pressurizadas



II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail, CPF e RG do responsável pela empresa, dados bancário e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara, não deve ser cópia da descrição desta cotação;
- c) Fabricante, marca e modelo
- d) Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue)

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 20 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021 de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 16:30 h, no Setor Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, com sede na Rua: Fritz Jacobs, 1236, na cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15025-500, ou então enviada via e-mail: administracao@santacasariopreto.com.br. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

2.3 – Prazo de garantia mínima do equipamento é de 12 (doze) meses, com o compromisso de realizar neste período manutenções preventivas;

2.4-A proposta deverá ser enviada para os dados acima e caso vencedor, o licitante será comunicado para entrega dos documentos elencados no item 2.5;

2.5 – Documentos a ser enviados caso vencedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;



- i) Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- j) Apresentar certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- k) Declaração de assistência técnica permanente do fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, indicando a disponibilidade e qualificação da respectiva equipe técnica;
- l) Registro do Responsável Técnico.
- m) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo á operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar.
- n) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com funcionamento de peças sem nenhum custo para a instituição, e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente, de ser ou não fabricante a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento, que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.
- o) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a instituição, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e de acordo com a alínea “b” do art. 57 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo-benefício, além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas:

- a) Marca dos equipamentos cotados;
- b) Prazos de entrega;
- c) Prazos de garantia;
- d) Manutenção (num raio de 200 km da entidade compradora, no máximo);
- e) Existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças)
- f) Avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos;
- g) Consumo de energia elétrica.

3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- d) Quando a empresa não possuir assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva do equipamento, localizada num raio de 200 quilômetros de distância do município de São José do Rio Preto – SP.



3.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4. – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail em até o dia 10 dias após a homologação.

3.5 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para apresentação dos documentos relacionados no item 2.5 e assinatura do contrato.

3.6 As empresas desclassificadas terão 03 dias uteis para recorrer da decisão.

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 16:30 h, no Departamento de Almoxarifado da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, com sede na Rua: Fritz Jacobs, 1236, na cidade de São José do Rio Preto, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 904829/2020

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente, em nome da empresa, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor de engenharia clínica.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

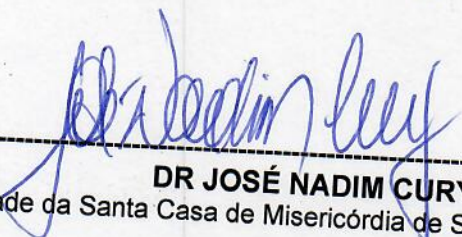
- a) Número do convênio;
- b) Dados bancário;



VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São José do Rio Preto – SP

São José do Rio Preto – SP, 18 de janeiro de 2021.



DR JOSÉ NADIM CURY
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto